

# Guia Regulamentar Creche

Centro Social e Paroquial da Nossa Senhora da Conceição



*“É preciso que as crianças sejam tratadas sem dureza e sempre com justiça. Prefiro a recompensa aos castigos.”*

B. Daniel Brotier



Este documento tem como finalidade regular as condições de acesso e de funcionamento da valência Creche do Centro Social e Paroquial da Nossa Senhora da Conceição.

## **Missão**

Contribuir para a promoção integral dos clientes, prestando um serviço de qualidade e superando as suas expectativas.

### **1. Idade de Admissão na Creche**

Crianças com idades compreendidas entre os 4 e os 36 meses.

### **2. Capacidade**

A Creche tem capacidade para admitir 39 crianças.

### **3. Processo de Inscrição**

O pedido de admissão deve ser efetuado através do preenchimento da Ficha de Inscrição no qual devem constar os seguintes documentos:

- Fotocópia do cartão de cidadão da criança ou equivalente;
- Fotocópia do boletim individual de saúde;
- Declaração médica;
- Fotocópia do cartão de cidadão dos pais ou seus substitutos;
- Fotocópia dos recibos de vencimento dos elementos do agregado familiar da criança;
- Fotocópia do recibo da renda ou prestação bancária;
- Fotocópia da declaração de IRS e da nota de liquidação;
- Fotocópia da declaração da Segurança Social do escalão do abono de família;
- 25 € de inscrição (no caso de admissão);
- Outros documentos que possam ser considerados necessários.

O período de inscrição pode ser realizado durante todo o ano.

### **4. Serviços Disponibilizados**

a) Berçário (dos 4 aos 12 meses):

- Permanência na Instituição das 7h30 as 19h;
- Iniciação à marcha;
- Introdução de alimentos sólidos;
- Estimulação sensorial;
- Brinquedos adequados à idade.



b) Sala 1 ano (dos 12 aos 24 meses):

- Permanência na Instituição das 7h30 as 19h;
- Alimentação adequada à idade;
- Estimulação sensorial;
- Iniciação ao controlo do esfíncter;
- Jogos e brinquedos adequados à idade;
- Área exterior para atividades de ar livre.

c) Sala 2 anos (dos 24 aos 36 meses):

- Permanência na Instituição das 7h30 as 19h;
- Alimentação adequada à idade;
- Controlo do esfíncter;
- Iniciação à autonomia;
- Expressão musical;
- Expressão motora;
- Expressão plástica.

## 5. Condições de admissibilidade

A admissão de um novo utente está condicionada ao número de vagas existente na Creche. Na situação de ausência de vaga, após realizado o processo de inscrição, o potencial candidato ingressa na lista de espera da Creche.

Na existência de vaga a Coordenadora Pedagógica apresenta o(s) potencial(ais) candidato(s) à Direção, que após avaliação segundo os critérios mencionados de seguida, é realizada uma avaliação da condição sócio-económica, familiar e de saúde do(s) mesmo(s) que determinará a admissão de um novo utente:

- Baixos recursos económicos;
- Ausência ou incapacidade dos pais em assegurar aos filhos cuidados necessários;
- Crianças de mãe trabalhadora;
- Crianças com irmãos a frequentar a Instituição;
- Crianças cujos pais trabalham na área de implantação da Instituição;
- Crianças residentes na área de implantação da Instituição.

No caso de admissão é celebrado contrato entre a instituição e o encarregado de educação e realiza-se o pagamento de 25€. A admissão será condicionada a um período de adaptação de um mês, durante o qual qualquer das partes pode denunciar o acordo por escrito e com uma antecedência de oito dias.

## 6. Período de Funcionamento

A Creche funciona diariamente de segunda a sexta-feira das 7h30 – 19h, com exceção dos sábados, domingos, feriados municipais e nacionais e no caso de surto de doença infecto-contagiosa. Também encerra para férias na última quinzena do mês de agosto reabrindo no primeiro dia útil do mês de setembro.



## 7. Horários dos serviços

O horário das refeições é o seguinte:

- a) Reforço da manhã: 9h;
- b) Almoço: 11h30;
- c) Lanche: 15h30.

## 8. Cálculo e Pagamento da Mensalidade

O cálculo da mensalidade é realizado mediante a apresentação dos documentos apresentados no processo de inscrição e renovação da inscrição, agregado familiar e pela legislação em vigor. O pagamento deve ser realizado preferencialmente no início de cada mês ou até ao dia 10 de cada mês.

## 9. Renovação da Inscrição

Os encarregados de educação interessados em manter a frequência do seu educando devem renovar a sua inscrição no período estipulado pela instituição, fazendo-se apresentar com os documentos previstos no ponto 2. Em setembro é renovado o contrato entre instituição e o encarregado de educação e efetuada a atualização da mensalidade.

## 10. Rescisão do Contrato

O contrato pode ser rescindido sendo comunicado com 8 dias de antecedência para ambas as partes:

- Não adaptação da criança;
- Insatisfação das necessidades das crianças e / ou das suas famílias;
- Mudança de residência;
- Mudança de resposta social;
- Incumprimento das cláusulas contratuais.

## 11. Assistência Médica / Enfermagem

O apoio médico e de enfermagem são prestados apenas em caso de doença súbita ocorrida na Instituição e realizar-se-á nos serviços públicos de saúde da área da Instituição. Em caso de deslocação ao serviço de urgência do hospital, é comunicado telefonicamente ao encarregado de educação, sendo informado do sucedido ficando o acompanhamento do utente no serviço de urgência da sua inteira responsabilidade.

**Em caso de dúvida poderá contactar telefonicamente: 253 517 964 / 936 694 228**